



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº. 2045/2021

Nomeia a equipe local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Ibertioga.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as leis em vigor, em especial o inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial composta por equipe local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Arciculadas – PAR – Ciclo 4 – no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, do Município de Ibertioga/MG.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democraticamente o Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3º. O membro e o suplente de cada segmento será indicado pelo Segmento:

Nome	Segmento	Titular / Suplente
Luiza Bernadete Aparecida Rodrigues Maria Madalena Fagundes	SME	Titular Suplente
Dauricéia Campos Andrade Vieira Franco Neusa do Rosário Silva Costa	CME	Titular Suplente
Renata Sandi do Nascimento Welimara Silva Neves	Quadro Técnico	Titular Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ana Cláudia Barra da Silva Iramá Consolação Chagas da Silva	Conselhos / Caixas escolares	Titular Suplente
Ana Paula da Silva Campos de Sá Elizangela Patrícia Barbosa	Supervisores/ Pedagogos	Titular Suplente
Anete Cristina de Paula Silva Maria Aparecida Rodrigues Pereira do Nascimento	Diretores escolares	Titular Suplente
Daniela Aparecida da Silva Mônica Candeia de Andrade Nascimento	Professores	Titular Suplente

Art. 4º. Caberá à equipe Local:

§ 1º. Participar de um cronograma de reuniões elaborado com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2º. Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

Art. 5º. Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga (MG), 01 de abril de 2021.


SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal